



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**DECRETO Nº 259, de 12 de Abril de 2017.**

**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

Pescaria Brava 12, 04, 17

Assinatura

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 14 E 21 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

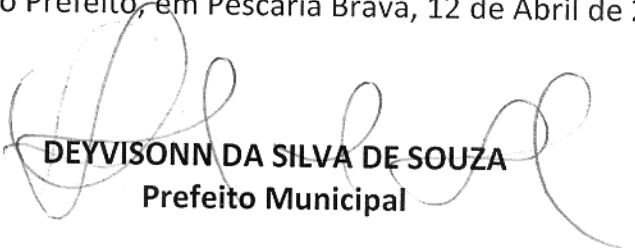
**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

**DECRETA:**

Art. 1º Durante os dias 14 e 21 de Abril de 2017, respectivamente, os feriados de "Sexta Feira Santa" e "Tiradentes", não haverá expediente em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 12 de Abril de 2017.

  
**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal